LEI COMPLEMENTAR Nº 184, DE 18 DE AGOSTO DE 2008

.

AUTORIZA A PREFEITURA A CELEBRAR CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DO USO DO BIOGÁS GERADO NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Município de Anápolis autorizado a celebrar contrato de concessão onerosa do uso do biogás gerado no aterro sanitário municipal, localizado na região nordeste da cidade de Anápolis, entre a BR-153 e o rio das Antas com a finalidade de implantação, operação e monitoramento de atividade de projeto do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo – MDL para captura do biogás, queima em flare ou geração de energia e obtenção de certificação das reduções de emissões atingidas – Reduções Certificadas de Emissão – RCE's.

Art. 2º. A concessão será mediante licitação, na modalidade de concorrência pública, nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º. A concessão terá o prazo de vinte anos, podendo ser prorrogada uma vez por igual período.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 18 de agosto de 2008.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Carlos Duarte Mendes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Fábio Maurício Corrêa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL